



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº 4.961/2022
PROC. ADM. INICIAL Nº 1.209/2022

2º (segundo) Termo de Aditivo ao Contrato nº 003/ADESÃO/006/2022/PMP, parte integrante da Concorrência nº 006/2021-CPL (Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA), celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente neste município e a empresa CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº C.N.P.J. nº 17.874.796/0001-04, estabelecida na Rua Luís Domingues, nº 1.039, Mangueira, Timon-MA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Aragão Neto, C.P.F. nº 066.196.143-53, R.G. nº 143682-SSP/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, neste ato denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, acordam e justam firmar o termo de aditamento ao contrato, nos termos do art. 65, alínea “b” do inc. I, combinado com o art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Segunda do Contrato nº 003/ADESÃO/006/2022/PMP, de 11 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual que se finda em 09 de julho de 2022 fica prorrogado até 06 de setembro de 2022;

2.2. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, em mais 60 (sessenta) dias, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma constante no presente Termo de Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, e constam da seguinte dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, Inciso II, do da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

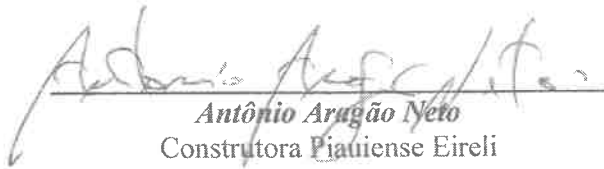
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Pinheiro (MA), 06 de julho de 2022.


Frederico Araujo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


Antônio Araújo Neto
Construtora Piauiense Eireli
Contratada

Testemunhas:

Nome: Aubuno CPF nº 995.304.995-72

Nome: [assinatura] CPF nº 857.850.473-82